



**CMDCA**  
**Osório-RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## **Resolução nº. 003 de março de 2015.**

Retifica o Edital que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Osório.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Osório - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº.5.531 de 18/03/2015, **RETIFICA** o edital que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes itens, estabelecendo a nova redação:

### **3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Osório ([www.osorio.rs.gov.br](http://www.osorio.rs.gov.br)), junto ao átrio, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Osório, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

01	Publicação do edital do processo de inscrição de candidatos ao Conselho Tutelar	21/05/2015
02	Período de inscrições de candidaturas	25/05/2015 a 05/06/2015
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	12/06/2015
04	Notificação dos candidatos impugnados	16/06/2015



**CMDCA**  
**Osório-RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

		a 18/06/2015
05	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	Até 18/06/2015
06	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao deferimento e indeferimento das inscrições	01/07/2015
07	Prazo para interposição de recurso junto ao Plenário da CMDCA, da decisão da Comissão.	Até 02/07/2015
08	Divulgação de julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições.	09/07/2015
09	Data da realização da prova de conhecimentos	05/07/2015
10	Divulgação do Gabarito da prova de conhecimento	06/07/2015
11	Prazo para interposição de recursos relativos à prova de conhecimentos	07/07/2015 a 08/07/2015
12	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	15/07/2015
13	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Até 16/07/2015
14	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos quanto à prova de conhecimentos.	17/07/2015
15	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	17/07/2015
16	Divulgação do resultado da avaliação psicológica	Até 13/08/2015
17	Prazo para a interposição de recursos relativos à avaliação psicológica	17/08/2015
18	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	26/08/2015
19	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Até 27/08/2015
20	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da avaliação psicológica.	30/08/2015
21	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	30/08/2015
22	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital.	02/09/2015



**CMDCA**  
**Osório-RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

23	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 7.1.5 do edital (primeiro dia útil após a reunião)	03/09/2015
24	Período da campanha eleitoral	04/09/2015 a 02/10/2015
25	Dia da eleição	04/10/2015
26	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	Até 06/10/2015
27	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	14/10/2015
28	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão	Até 16/10/2015
29	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos	21/10/2015
30	Publicação do resultado da eleição	21/10/2015
31	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição	23/10/2015
32	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição	28/10/2015
33	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão	Até 29/11/2015
34	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição.	04/11/2015
35	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo	04/11/2015
36	Diplomação dos candidatos eleitos	09/11/2015
37	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação	10/11/2015
38	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados	
39	Data da posse	<b>10/01/2016</b>

#### **4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;



**CMDCA**  
**Osório-RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período 25 de maio a 5 de junho de 2015

4.4. As inscrições serão feitas no endereço da Avenida General Osório, 2230, no horário das 9h às 11h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;

d) Em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será divulgada pelos meios definidos no item 3.2 do Processo de Escolha, com cópia para o Ministério Público.

#### **7.4.1. Das Proibições:**



**CMDCA**  
**Osório-RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- a.1) entidade ou governo estrangeiro;
  - a.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - a.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - a.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - a.5) entidade de utilidade pública;
  - a.6) entidade de classe ou sindical;
  - a.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - a.8) entidades beneficentes e religiosas;
  - a.9) entidades esportivas;
  - a.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
  - a.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- b) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- c) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- d) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- e) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- f) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- g) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- h) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;



**CMDCA**  
**Osório-RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

i) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais**

Osório, 24 de maio de 2015.

---

**José Carlos dos Santos Oliveira**  
**Presidente do CMDCA**